

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15
Av. Corinto Matos, 260 – Centro – Fone/Fax: (89) 3439-1174.
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2017 – 2020

DECRETO N.º 008/2018 - Gab. Pref. Marcolândia (PI), 15 de Março de 2.018.

EMENTA: Convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da 3ª Conferência Municipal de Educação de Marcolândia, Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ.
SENHOR FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 parágrafo XXV da Lei Orgânica Municipal, Nº 001, e acatando deliberação do Fórum Nacional de Educação-FNE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº270/15 PME que trata da convocação de diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da 3ª **Conferência Municipal de Educação de Marcolândia, Estado do Piauí;**

DECRETA:

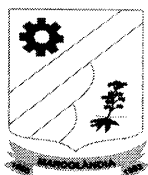
Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Educação de Marcolândia, Estado do Piauí a realizar-se no dia 04 de Abril de 2018, na Unidade Escolar Novo Milênio com o tema: **"A Consolidação do Sistema Nacional de Educação- SNE e o Plano Nacional de Educação - PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica"**.

Art. 2º - As conferência municipais de educação serão realizadas com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME vigente e subsidiar a elaboração do PNE para o decênio subsequente.

Art. 3º - São objetivos específicos da 3ª Conferência Municipal da Educação de Marcolândia, Estado do Piauí:

I - Discutir e debater com gestores educacionais, trabalhadores em educação, estudantes, pais, representantes do poder público e da sociedade civil de Marcolândia Piauí, assuntos relacionados aos eixos temáticos da 3ª Conferência Nacional de Educação – CONAE 2018;

II - Eleger os delegados que representarão o Município na Conferência Intermunicipal de Educação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Av. Corinto Matos, 260 – Centro – Fone/Fax: (89) 3439-1174.

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

III - Discutir os 08 (oito) eixos temáticos a serem debatidos na 3ª Conferência Nacional de Educação CONAE 2018;

IV - Acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2018, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias para a elaboração da Política Municipal de Educação;

V - Monitorar e avaliar o cumprimento do PNE; PEE e PME: diretrizes, metas e estratégias, propor reformulações necessárias para que o planejamento de ações articuladas torne-se a estratégia de implantação do Plano Nacional de Educação no âmbito do Sistema Nacional Articulado de Educação;

VI - Relacionar o cumprimento das Diretrizes, Metas e Estratégias contidas nas Leis de aprovação e nos Planos Nacional e Municipal de Educação.

Art. 4º - O tema central da 3ª Conferência Municipal da Educação será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e

VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

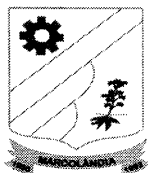
Art. 5º - As diretrizes gerais e organizativas para a realização da 3ª Conferência Municipal serão elaboradas pelo Sistema Municipal de Educação e coordenadas pelo FME, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 270, de 2015.

Art. 6º - O FME, na organização da 3ª Conferência Municipal da Educação, terá as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Municipal da Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regulamento geral da 3ª Conferência Municipal da Educação, o seu regimento e as orientações;

IV - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15
Av. Corinto Matos, 260 – Centro – Fone/Fax: (89) 3439-1174.
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2017 – 2020

V - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;

VI - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 3ª Conferência Municipal da Educação, com o suporte técnico e o apoio financeiro do município, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e

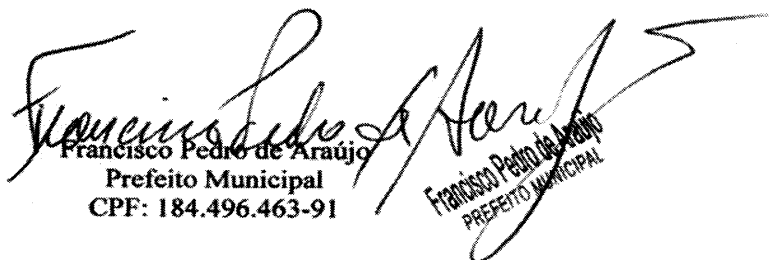
VII - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º - As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal de Educação de Marcolândia, Estado do Piauí, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município (ou da secretária se existir dotação).

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário o presente DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí. Aos quinze dias de Março de dois mil e dezoito. (15/03/2018).


Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal
CPF: 184.496.463-91